

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve :

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" as propostas cadastradas pelo Município de Breves/PA junto ao Sistemas do Ministério da Saúde que solicitam recursos financeiros emergenciais para Custeio da Atenção Especializada, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 28 de dezembro de 2023.

Edney Mendes Pereira. Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício. Presidente da CIB/SUS/PA em exercício.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

ANEZO DA RESOLUÇÃO Nº 151, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
1501808	BREVES	186201	11.000.000,00
1501808	BREVES	188248	3.000.000,00
1501808	BREVES	188252	3.000.000,00
1501808	BREVES	186109	9.000.000,00
1501808	BREVES	197863	1.500.000,00
1501808	BREVES	197865	2.000.000,00
1501808	BREVES	197876	1.000.000,00
1501808	BREVES	197880	1.000.000,00
1501808	BREVES	197872	1.500.000,00
1501808	BREVES	197875	1.000.000,00

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 150, de 28 de dezembro de 2023.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.745, de 26 de dezembro de 2023, que habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve :

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a proposta N º 195536, cadastrada pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará, junto ao Sistemas do Ministério da Saúde que solicita recursos financeiros emergenciais para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$15.500.000,00(quinze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações de Média e Alta Complexidade são prioritária para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 28 de dezembro de 2023.

Edney Mendes Pereira. Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício. Presidente da CIB/SUS/PA em exercício.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
---	---

**COMISSÃO INTERGESTOIREIS BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 149, de 28 de dezembro de 2023.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- Considerando o Ofício SEMSA/GAB Piçarra nº 398/2023 que solicita aprovação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite da Proposta nº 191214 referente ao Custeio Emergencial da Atenção Especializada no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), cadastrada no sistema SAIPS.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve :

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a proposta nº191214 cadastrada pelo Município de Piçarra/PA junto ao Sistemas do Ministério da Saúde que solicitam recursos financeiros emergenciais para Custeio da Atenção Especializada, conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
1505635	PIÇARRA	191214	3.400.000,00

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 28 de dezembro de 2023.

Edney Mendes Pereira. Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício. Presidente da CIB/SUS/PA em exercício.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Protocolo: 1028084

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 147, de 28 de dezembro de 2023.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- Considerando o Ofício GAB/Bagre nº 560/2023 que solicita aprovação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite referente ao pleito junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos em Parcela Única para serem utilizados no atendimento dos Serviços sob gestão Municipal na Assistência Financeira para Custeio da Atenção Especializada/Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos Portaria GM/MS No 544 de 03 de maio de 2023.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve :

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a proposta cadastrada pelo Município de Bagre/PA junto ao Sistemas do Ministério da Saúde que solicita recursos financeiros emergenciais para Custeio da Atenção Especializada, conforme discriminado a seguir.

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
1501105	BAGRE	195827	3.000.000,00

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 28 de dezembro de 2023.

Edney Mendes Pereira. Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício. Presidente da CIB/SUS/PA em exercício.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--